

EDITAL 25/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ALUNOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA
XXXV EDIÇÃO DO CALOURO HUMANO**

O Calouro Humano é um projeto de “Trote Humanizado”, instituído na FACENE/RN desde o ano de 2007, com o propósito de evitar práticas de trotes violentos e constrangedores, sensibilizando os discentes quanto às carências, necessidades e dificuldades no âmbito da saúde, por meio do conhecimento direto dessas necessidades em uma ou mais instituições selecionadas para o desenvolvimento do projeto.

O objetivo primordial do projeto é transformar o trote tradicional em ações construtivas, educativas e socialmente responsáveis, voltadas à promoção da saúde, à solidariedade, ao desenvolvimento de atividades comunitárias, às doações e à interação entre alunos, professores, instituição e comunidade.

Diante do início do semestre letivo de 2026.2, a Coordenação do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC) da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró – FACENE/RN, em parceria com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), Marketing, Coordenação Acadêmica e Coordenações de Cursos, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º – DAS INSCRIÇÕES

Tornar públicas as inscrições para a **XXXV Edição do “Calouro Humano”**, destinadas a alunos veteranos e calouros interessados em participar do projeto.

§ 1º A participação no Calouro Humano é **voluntária e gratuita**, não sendo cobrada qualquer taxa ou valor referente à inscrição, participação ou certificação dos alunos.

§ 2º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema online, disponível no link:

<https://sistemasfacenrn.com.br/inscricoes/>

conforme o período de inscrições e o número de vagas estabelecidos neste edital.

§ 3º O aluno veterano deverá se inscrever de acordo com as vagas disponíveis para o seu curso de graduação e turno de aulas. Caso o aluno se inscreva em curso e/ou turno divergente daquele em que está regularmente matriculado, poderá ser desclassificado do processo de inscrição.

§ 4º As vagas destinadas aos alunos veteranos serão preenchidas conforme a quantidade disponibilizada para cada curso e turno, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica

das inscrições realizadas por meio do sistema online.

§ 5º Após o preenchimento das vagas destinadas aos veteranos, será formada lista de suplência, também obedecendo à ordem de inscrição. Os alunos classificados dentro do número de vagas receberão confirmação de participação por e-mail ou por outro meio institucional definido pela organização.

§ 6º Os alunos que permanecerem em lista de suplência poderão ser convocados posteriormente, conforme a disponibilidade de vagas e até a data de realização do evento.

§ 7º Não haverá restrição quanto ao número de inscrições de calouros, desde que realizadas dentro do período estabelecido neste edital e observadas as orientações da organização.

VAGAS PARA VETERANOS:

Curso	Turno Matutino (A partir do 2º período)	Turno Noturno (A partir do 2º período)
ENFERMAGEM	02	02
FARMÁCIA	-	04
FISIOTERAPIA	02	02
MEDICINA (Integral)	06	
ODONTOLOGIA	02	02
BIOMEDICINA	-	04
PSICOLOGIA	02	02

Art. 2º – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Data	Atividade
24 de Agosto	Lançamento do edital do Calouro Humano 2026.1
26 a 28 de Agosto	Inscrições para veteranos no Calouro Humano (via sistema de inscrições online)
08 de Setembro	Reunião com os veteranos para alinhamento do evento, às 17h00, na FACENE/RN
08 a 11 de Setembro	Mobilização (pelos veteranos e núcleos envolvidos) para divulgar o Calouro Humano nas turmas de P1 e realizar inscrições prévias

Data	Atividade
08 a 11 de Setembro	Inscrições dos calouros no Calouro Humano (via sistema de inscrições online)
18 de Setembro	Reunião Geral do Calouro Humano - às 17h00 na FACENE/RN
17 de Outubro	Dia do evento Calouro Humano 2026.2

Art. 3º – DA PARTICIPAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

§ 1º Os alunos participantes, tanto calouros quanto veteranos, receberão certificado de participação, com carga horária proporcional à presença e ao envolvimento nas atividades previstas no projeto, conforme as especificações a seguir:

I – Os participantes veteranos poderão receber certificação de até **40 (quarenta) horas**, conforme sua participação nas atividades previstas no cronograma deste edital.

II – Os participantes calouros poderão receber certificação de até **20 (vinte) horas**, de acordo com sua participação nas atividades programadas.

III – Para fins de certificação, será considerada a participação nas atividades desde o período inicial de planejamento e organização até a execução final do evento.

IV – Os discentes participantes serão organizados em grupos de trabalho, de acordo com as necessidades do projeto, devendo participar das reuniões, atividades de planejamento, organização, mobilização e execução das ações propostas.

V – Cada grupo poderá elaborar atas, registros, listas de presença e/ou outros instrumentos de acompanhamento das reuniões e atividades realizadas, os quais servirão como instrumentos comprobatórios da participação dos integrantes.

VI – Para recebimento da certificação e respectiva carga horária, o participante deverá cumprir frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** das atividades previstas, incluindo reuniões de planejamento, organização, mobilização e realização do evento.

VII – A carga horária efetivamente certificada estará condicionada à participação e à frequência do aluno nas atividades desenvolvidas, não sendo garantida automaticamente a carga horária máxima prevista.

VIII – A certificação será emitida pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC), conforme os critérios estabelecidos neste edital e os registros de participação disponibilizados pela organização do projeto.

Art. 4º – DO CARÁTER VOLUNTÁRIO E GRATUITO

§ 1º A participação dos alunos no Calouro Humano possui caráter **voluntário**, não constituindo atividade obrigatória para aprovação, progressão acadêmica ou permanência no curso.

§ 2º Não será cobrada qualquer taxa de inscrição, contribuição financeira ou outro valor dos alunos para participação no projeto.

§ 3º A participação voluntária no projeto não gera qualquer obrigação financeira ao aluno, sendo de responsabilidade da organização institucional comunicar previamente eventuais orientações relacionadas à participação nas atividades.

§ 4º A desistência ou não participação do aluno no projeto não acarretará qualquer penalidade acadêmica, ressalvadas as situações relacionadas à certificação, que observará exclusivamente os critérios de frequência e participação estabelecidos neste edital.

Art. 5º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC).

II – A organização poderá realizar ajustes no cronograma e na dinâmica das atividades, sempre que necessário para garantir a adequada execução do projeto.

III – A participação no projeto implica ciência e concordância do aluno com as normas, orientações e critérios estabelecidos neste edital.

IV – Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC) pelo e-mail:

neic@facenemossoro.com.br

Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2026.

Eitel Santiago Silveira
Diretor Geral da FACENE/RN



Lucas Ewerton Rodrigues Gomes
Coordenador do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC)
E-mail: neic@facenemossoro.com.br